



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

DECRETO 842 de 31 de Janeiro de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 041, de 22 de dezembro de 1981, R E S O L V E:

Remover os servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Administração, para a Casa Militar:

- Antônio José Alves, Piloto Comercial Comandante, cadastro nº 13.111.
- Erico Bona Albuquerque, Piloto Comercial Comandante, cadastro nº 22.872.
- Floriano Nolasco da Silva Junior, Piloto Comandante, cadastro nº 18.708.
- Frederico Sadeck, Piloto Comercial Comandante, cadastro nº 13.580.
- Iron Vidal Billow, Piloto Comercial Comandante, cadastro nº 20.053.
- Istvan Szucs, Piloto Comercial, cadastro nº 23.586.
- Nilton da Trindade Herthel, Piloto 1º Oficial,

n

Publicado no Diário Oficial  
nº 261 do dia 04/02/83

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 22.500 de 31 de Janeiro de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º da Constituição de 1988 e o art. 17 da Lei nº 1.381, de 1974, resolve:

Remover os servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado de Administração, para a Casa Militar:

Antônio José Alves, Piloto Comercial Comandante, cadastro nº 13.111.

Erigo Foga Albernaz, Piloto Comercial Comandante, cadastro nº 22.777.

Floriane Rolando da Silva Junior, Piloto Comandante, cadastro nº 13.702.

Fredérico Zabad, Piloto Comercial Comandante, cadastro nº 13.580.

Iron Vidal Filho, Piloto Comercial Comandante, cadastro nº 20.053.

Jairvan Sousa, Piloto Comercial, cadastro nº 22.500.

Milton da Trindade Barreto, Piloto 1º Oficial,

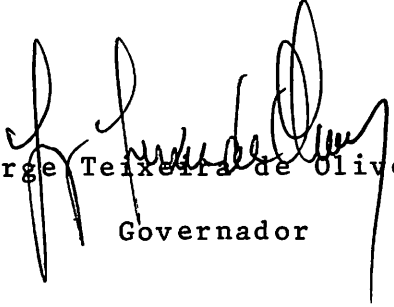


GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

cadastro nº 17.967.

- Sêrgio Cintra Ciampi, Piloto Comercial Comandante, cadastro nº 18.987.
- Marco Antonio do Nascimento, Servidor Tecnico Especializado, cadastro nº 23.544.
- Glôria Maria de Carvalho, Agente Administrativo, cadastro nº 22.791.
- Gerson Ferreira de Sã Filho, Piloto Comercial cadastro nº 25.571. L

  
Jorge Teixeira de Oliveira  
Governador